



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

OFÍCIO Nº 215/2016/GAB/MCP

Carmo do Paranaíba, 04 de julho de 2016.

Senhor Presidente,

Com nossa cordial visita a V. Ex.^a, extensiva aos nobres Legisladores Municipais, encaminhamos a essa egrégia casa uma via das seguintes Leis Municipais:

- **Lei Municipal nº 2.378** (Fixa o valor dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2017/2020, e dá outras providências), *sancionada em 24 de junho de 2016, de iniciativa do Poder Legislativo;*

- **Lei Municipal nº 2.378** (Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências), *sancionada em 04 de julho de 2016, de iniciativa do Poder Executivo;*

- **Lei Municipal nº 2.379** (Autoriza abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, e dá outras providências), *sancionada em 04 de julho de 2016, de iniciativa do Poder Executivo;*

- **Lei Municipal nº 2.380** (Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento Vigente, e dá outras providências), *sancionada em 04 de julho de 2016, de iniciativa do Poder Executivo;*

Sendo só o que nos apresenta para o momento, renovamos a

V. Sa. nossos protestos de elevado apreço.

*Caro Sen 5/7/2016
LANÇAR no SAPL
Romis Santos*

Cordialmente,

Romis Antônio dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Ao Excelentíssimo Senhor
ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Carmo do Paranaíba-MG

PROTOCOLO GERAL	
CÂMARA MUNICIPAL DE	
CARMO DO PARANAÍBA - MG	
Nº 2250	DATA 05/07/2016
HORA 13:42	ASSUNTO
Lei Municipal 2377,	
2378, 2379, 2380	
RESPONSÁVEL. Gláucia M. de V. Costa	